

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 843/XV/1

**RECOMENDA AO GOVERNO QUE O ESTADO APOIE A DISPONIBILIZAÇÃO DE
ESTÁGIOS PROFISSIONAIS PARA ACESSO A PROFISSÕES
AUTORREGULADAS**

O Governo deu entrada na Assembleia da República, a 19 de junho de 2023, a Proposta de Lei n.º 96/XV/1.^a, que altera os Estatutos de Associações Públicas Profissionais. Entre várias medidas, prevê que “sempre que a realização do estágio implique a prestação de trabalho, deve ser garantida ao estagiário a remuneração correspondente às funções desempenhadas, em valor não inferior à remuneração mínima mensal garantida acrescida de 25 % do seu montante”. Na prática, atualmente, passa a ter de corresponder a 950 euros mensais, “para garantir que nenhum jovem licenciado não ganha o salário mínimo”, segundo declarações da Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares.

Não obstante o objetivo ser o combate à precariedade e nesse sentido uma das medidas é acabar com os estágios gratuitos, a vinculação a um montante remuneratório obrigatório mínimo pode determinar um efeito indesejado e contraproducente, como alertado por várias Associações Públicas Profissionais: uma maior dificuldade de acesso a estágio, por falta de profissionais interessados em patrocinar o mesmo.

Segundo o Governo, a proposta de lei em causa é resultado de uma avaliação realizada, em 2018, pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económicos (OCDE) em articulação com a Autoridade da Concorrência (AdC) portuguesa, relativa a um conjunto específico de profissões autorreguladas, como advogados, solicitadores, engenheiros, arquitetos, auditores, contabilistas, economistas, farmacêuticos e nutricionistas. A avaliação realizada motivou uma lista de recomendações, com propostas de reforma legislativa pró-concorrenciais, entre as quais “impedir práticas que limitem ou dificultem o acesso às profissões reguladas”.

O Governo faz ainda referência à Componente 6 do PRR, relativa às qualificações e competências, que prevê a redução das restrições nas profissões reguladas,

prevenindo infrações às regras da concorrência na prestação de serviços profissionais, nos termos do direito nacional e nos termos do direito da União Europeia.

Sendo o objetivo principal da medida de garantir um montante remuneratório obrigatório mínimo nos estágios profissionais destas profissões em garantir uma retribuição pelo trabalho desenvolvido, é ignorado pela Proposta de Lei n.º 96/XV/1.^a o eventual e provável efeito pernicioso de reduzir o número de estágios profissionais disponíveis para todos os que querem aceder à profissão.

Assim, é necessário garantir apoios à contratação. Atualmente, o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) dispõe de vários programas de apoio à contratação, como a (i) medida de incentivo ATIVAR.PT – que visa apoiar financeiramente os empregadores que celebrem contratos de trabalho sem termo ou a termo certo, por prazo igual ou superior a 12 meses, com desempregados inscritos no IEFP, com a obrigação de proporcionarem formação profissional aos trabalhadores contratados –; (ii) o programa AVANÇAR – que consiste na concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro à contratação sem termo, a tempo completo, de jovens desempregados, inscritos no IEFP, com qualificação de nível superior, e cuja retribuição estabelecida no contrato de trabalho seja igual ou superior a 1330 euros, conjugado com um apoio financeiro ao pagamento de contribuições para a segurança social, no primeiro ano de vigência dos contratos de trabalho apoiados, prevendo-se, ainda, a concessão ao jovem de um apoio financeiro à sua autonomização – e a Medida Compromisso Emprego Sustentável – com carácter excepcional e transitório, consiste na concessão, à entidade empregadora, de um apoio financeiro à contratação sem termo de desempregados inscritos no IEFP, conjugado com um apoio financeiro ao pagamento de contribuições para a segurança social, no primeiro ano de vigência dos contratos de trabalho apoiados. Para além das medidas de apoio à contratação geridas pelo IEFP, o Estado concede outros apoios ao emprego através de outras medidas de isenção ou redução de contribuições a cargo da entidade empregadora, da responsabilidade do Instituto de Segurança Social, IP.

Nesta senda, tendo em consideração o eventual efeito adverso da aplicação de um montante remuneratório obrigatório mínimo para os estágios profissionais, que poderá



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

reduzir oportunidades de entrada no mercado, deve o governo garantir um programa de apoio à disponibilização de estágios profissionais, de forma a reduzir as barreiras de acesso à profissão autorregulada em causa.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo a criação de um programa de apoio à disponibilização de estágios profissionais para acesso a profissões autorreguladas, de forma a assegurar um número suficiente de oportunidades de estágio.

Assembleia da República, 19 de julho de 2023

As/Os Deputadas/os,

Clara Marques Mendes

Nuno Carvalho

Helga Correia

Emília Cerqueira

Hugo Roque

Joana Barata Lopes

Pedro Roque

Carla Madureira

Gabriela Fonseca

Lina Lopes

Olga Silvestre

Rui Cruz